PREFEITURA
IGUABA GRANDE
INFORMATIVO

ÓRGÃO DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE - ANO VIII - OUTUBRO- 2013 - Nº 138

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

Rodovia Amaral Peixoto, Km 97 - nº 2275
Centro - Iguaba Grande - RJ
CEP 28960-000- Tel. (22) 2624-3275

INFORMATIVO DA PREFEITURA

Órgão de Publicação dos
Atos Oficiais dos Poderes Executivo
e Legislativo, aprovados pela
Lei nº 606, de 10 de março de 2005.
(Publicado no Diário Oficial do
Estado do Rio de Janeiro, em 1º de abril de 2005)

Prefeita
Ana Grasiella Magalhães

Gabinete da Prefeita
Daniel F. Cabral

Secretaria de Governo
Mauro Siqueira Gomes

Procuradoria Geral
Cristiano Oliveira

Secretaria de Fazenda
Jorgino Fabiano Pereira

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
Gustavo Camacho

Secretaria de Educação e Cultura
Enildo José Pereira dos Santos

Secretaria de Saúde
Maria Juraci de Andrade Dutra

Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos
Luis Jeronymo de Mesquita

Secretaria de Meio Ambiente
Paulo Sergio da Cunha Augusto

Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer
Rodolfo José Mesquita Pedrosa Filho

Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pesca
Everton de Oliveira Lessa

Secretaria de Trabalho e Ação Social
Nara Maria Damião Azeredo

Secretaria de Administração
Jales Lins de Oliveira

Secretaria de Controle Interno
Ricardo Luiz Campani de Christo

Secretaria de Segurança e Ordem Pública
Adilson Oliveira do Nascimento

EXPEDIENTE

Produzido pela Assessoria de Comunicação Social

Assessora de Comunicação
Jornalista Respnsável
Jéssica Gama
Reg. Prof. 0034919 - MTB-RJ

Diagramação: *Djálvaro Vital*
Fotografia: *Renato Leal e Gustavo Helt*
ascom@iguaba.rj.gov.br
Portal do Cidadão: **www.iguaba.rj.gov.br**

Impressão: Empresa Jornalística ZM Notícias Ltda.ME
Tiragem: 1000

PARTE I
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1105/2013
DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DOS CARGOS DE MAGISTÉRIO DO PODER EXECUTIVO NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, ESTADO DO RIO DE JANEIRO faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de abono salarial equivalente a 01 (um) salário calculado sobre o vencimento-base do cargo, aos servidores públicos municipais dos cargos de magistério, em efetivo exercício da função no mês de outubro de 2013, remunerados pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB, fonte 18.

Parágrafo único. São considerados, para efeito desta lei, cargos do magistério, conforme segue:

I – professor;
II – orientador educacional;
III – pedagogo;
IV – orientador pedagógico;
V – inspetor escolar;

Art. 2º. O abono de que trata esta Lei será pago cumulativamente com as demais parcelas integrantes da composição remuneratória do servidor e não servirá de base de cálculo para qualquer gratificação, desconto previdenciário ou vantagem, nem será incorporável à remuneração.

Art. 3º. O benefício instituído por esta Lei, não será estendido aos servidores ocupantes dos cargos de magistério que sejam remunerados por fonte diversa da unidade orçamentária especificada no art. 1º, qual seja, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.

Art. 4º. Para a execução do objeto desta lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial junto ao Orçamento 2013, no valor total de R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais), com base no artigo 41, inc. I da Lei Federal n° 4.320/1964, conforme discriminações:

20 – PODER EXECUTIVO
20.95 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
20.95.12 – EDUCAÇÃO
20.95.12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL
20.95.12.361.0059 – GESTÃO DE PESSOAL
20.95.12.361.0059.2.339 – REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES – FUNDEB 60%

Natureza de Despesa: 3.1.90.10.00 – Outros Benefícios de Natureza Social
Valor: R$ 350.000,00 – Fonte de Recursos: 18 FUNDEB 60%

Art. 5º. Os recursos para cobertura do artigo anterior serão provenientes do Excesso de Arrecadação de Recursos do FUNDEB, Fonte 18, calculado e apresentado pela Secretaria de Planejamento, conforme metodologia adotada nos termos do Inciso II do Parágrafo 1º e Parágrafo 3º, Art. 43 da Lei 4.320.

Art. 6 º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 17 de outubro de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

LEI Nº 1106/2013
DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R$ 16.519,70 (DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, ESTADO DO RIO DE JANEIRO faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Iguaba Grande autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, no Valor de R$ 16.519,70 (dezesseis mil, quinhentos e dezenove reais e setenta centavos), na forma do Anexo I da presente Lei.

Art. 2º O crédito de que se trata o artigo anterior é proveniente de superávit financeiro, consoante o que estabelece o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, apurado conforme o Anexo II da presente Lei.

Art. 3º Em decorrência desta Lei fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa da respectiva Unidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 17 de outubro de 2013

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

ANEXO I
LEI Nº 1106/2013
DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

CODIGOS				VALORES EM R$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	REFORÇO	SUPERÁVIT
Recurso proveniente de apuração de superávit financeiro na Fonte de Recursos: IGD SUAS					16.519,70
50.020.08.244.0065.2.376	3.3.90.30.00	NOVA	NOVA	4.519,70	
50.020.08.244.0065.2.376	3.3.90.39.00	NOVA	NOVA	8.000,00	
50.020.08.244.0065.2.376	4.4.90.52.00	NOVA	NOVA	4.000,00	
TOTAL				16.519,70	16.519,70

Iguaba Grande, 17 de outubro de 2013
GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

ANEXO II
LEI Nº 1106/2013
DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO FINDO DE 2012

RESULTADO 1: BASE: BALANÇO PATRIMONIAL 2012 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

DEMONSTRAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE ATIVO FINANCEIRO E PASSIVO FINANCEIRO

(A)	Ativo Financeiro	511.576,39	Passivo Financeiro (B)	157.121,41
(A-B)	DIFERENÇA	354.454,98		

RESULTADO 2: BASE: SALDO FINANCEIRO CONSIGNADO EM C/C EM 31/12/2012

*Fonte de Recursos - IGD SUAS — Conta(s) Corrente(s): 15.792-9

DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS LIVRES DE OBRIGAÇÃO

(C) Saldo do extrato Bancário em 31/12		17.592,69
(D) Valores em trânsito a compensar		916,99
(E) Restos a Pagar - IGD SUAS		0,00
(F) D.D.O (Consignações a terceiros)		156,00
(C-D-E-F) **Suficiência financeira em 31/12/2012**		16.519,70

Histórico:
(A) = Montante registrado em contas contábeis do Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial;
(B) = Montante registrado em contas contábeis do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial;
(C) = Montante correspondente ao saldo em conta corrente e aplicação financeira em 31/12/2012;
(D) = Montante registrado em conciliação bancária referente a **Saídas não consideradas pelo banco;**
(E) = Montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar findo do exercício de 2012 vinculado ao respectivo recurso oriundos do IGD SUAS, devidamente identificado;
(F) = Montante correspondente as obrigações consignadas a favor de terceiros, resultante da execução orçamentária da despesa, registrada no Balanço Patrimonial.

Iguaba Grande, 17 outubro de 2013
GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

LEI Nº 1107/2013
DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R$ 864.044,44 (OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, ESTADO DO RIO DE JANEIRO faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Iguaba Grande autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente da Secretaria de Educação e Cultura, no Valor de R$ 864.044,44 (Oitocentos e sessenta e quatro mil, quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), na forma do Anexo I da presente Lei.

Art. 2º O crédito de que se trata o artigo anterior é proveniente de superávit financeiro, consoante o que estabelece o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, apurado conforme o Anexo II da presente Lei.

Art. 3º Em decorrência desta Lei fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa da respectiva Unidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 17 de outubro de 2013
GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

ANEXO I
LEI Nº 1107/2013
DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

CODIGOS				VALORES EM R$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	REFORÇO	SUPERÁVIT
Recurso proveniente de apuração de superávit financeiro na Fonte de Recursos: Salário Educação			47		864.044,44
20.090.12.361.0066.2.352	3.3.90.39.00	148	47	700.000,00	
20.090.12.361.0066.2.394	3.3.90.30.00	157	47	50.000,00	
20.090.12.361.0066.2.394	3.3.90.39.00	159	47	54.044,44	
20.090.12.361.0066.2.394	4.4.90.52.00	161	47	30.000,00	
20.090.12.365.0066.2.396	3.3.90.39.00	435	47	30.000,00	
TOTAL				864.044,44	864.044,44

Iguaba Grande, 17 de outubro de 2013
GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

ANEXO II
LEI Nº 1107/2013
DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO FINDO DE 2012

RESULTADO 1: BASE: BALANÇO PATRIMONIAL 2012 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

DEMONSTRAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE ATIVO FINANCEIRO E PASSIVO FINANCEIRO

(A)	Ativo Financeiro	9.029.248,24	Passivo Financeiro (B)	2.426.788,79
(A-B)	DIFERENÇA	6.602.459,45		

RESULTADO 2: BASE: SALDO FINANCEIRO CONSIGNADO EM C/C EM 31/12/2012

*Fonte de Recursos - SALÁRIO EDUCAÇÃO — Conta(s) Corrente(s): 672001-7; 672001-0; 010194-X

DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS LIVRES DE OBRIGAÇÃO

(C) Saldo do extrato Bancário em 31/12		913.847,60
(D) Valores em trânsito a compensar		49.803,16
(E) Restos a Pagar -F RECURSO SALÁRIO EDUCAÇÃO		0,00
(F) D.D.O (Consignações a terceiros)		0,00
(C-D-E-F) **Suficiência financeira em 31/12/2012**		864.044,44

Histórico:
(A) = Montante registrado em contas contábeis do Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial;
(B) = Montante registrado em contas contábeis do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial;
(C) = Montante correspondente ao saldo em conta corrente e aplicação financeira em 31/12/2012;
(D) = Montante registrado em conciliação bancária referente a **Saídas não consideradas pelo banco;**
(E) = Montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar findo do exercício de 2012 vinculado ao respectivo recurso oriundos do SALÁRIO EDUCAÇÃO, devidamente identificado;
(F) = Montante correspondente as obrigações consignadas a favor de terceiros, resultante da execução orçamentária da despesa, registrada no Balanço Patrimonial.

Iguaba Grande, 17 de outubro de 2013
GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

LEI Nº 1108/2013
DE 28 DE OUTUBRO DE 2013

"ALTERA AS LEIS 1.061 E 1.062 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica alterado o Inciso III do Art. 14 da Lei nº 1.061 de 07 de janeiro de 2013 que passa a vigorar com o seguinte texto:

"III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% do total geral de cada orçamento, nos termos da legislação vigente;"

Art. 2º. Fica alterado o Art. 8º da Lei nº 1.062 de 07 de janeiro de 2013 que passa a vigorar com o seguinte texto:

"Art. 8º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 50% (cinqüenta por cento) do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I. anulação parcial ou total de dotações, transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra;

II. incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço patrimonial;

III. excesso de arrecadação em bases constantes.

Parágrafo Único - Excluem-se da base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, a que se refere a caput deste artigo:

I - os valores correspondentes a amortização e encargos da dívida, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada;

II - as movimentações de dotações de pessoal e encargos, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada;

III - e as despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada.

Art. 3º Esta Lei Entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 28 de outubro de 2013

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

DECRETO Nº 1347/2013
DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 123.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO."

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 1.062 de 07 de Janeiro de 2013;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde no valor total de **R$ 123.000,00 (cento e vinte três mil reais)**, para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos I e II do § 1º do art. 43 da Lei federal n° 4.320/64, proveniente de Superávit Financeiro no valor de R$ 24.855,58 (vinte e quatro mil, oitocentos e cinqüenta e cinco reais e cinqüenta e oito centavos) e Excesso de Arrecadação no valor de R$ 98.144,42 (noventa e oito mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) da Fonte de Recurso do MS Proposta nº 3301872286319/6907 – Requalificação da UBS Sapeatiba Mirim, conforme Portaria nº 339 de 04/03/2013.

Art. 3º. Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 1347/2013
DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.

CODIGOS				VALORES EM R$		
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	REFORÇO	SUPERÁVIT	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
40.020.10.301.0074.1.444	4.4.90.51.0000	489	307	123.000,00	-	-
Apuração de superávit financeiro na Fonte de Recurso oriundo do MS Proposta nº 3301872286319/6907 - Requalificação da UBS Sapeatiba Mirim				-	24.855,58	-
Apuração de excesso de arrecadação na Fonte de Recurso oriundo do MS Proposta nº 3301872286319/6907, conforme Portaria nº 339 de 04/03/2013 - Requalificação da UBS Sapeatiba Mirim				-	-	98.144,42
TOTAL				123.000,00	24.855,58	98.144,42

APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO FINDO DE 2012

RESULTADO 1: BASE: BALANÇO PATRIMONIAL 2012 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

DEMONSTRAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE ATIVO FINANCEIRO E PASSIVO FINANCEIRO

(A)	Ativo Financeiro		Passivo Financeiro (B)
		509.052,28	2.394.913,09
(A-B)	DIFERENÇA	-1.885.860,81	

RESULTADO 2: BASE: SALDO FINANCEIRO CONSIGNADO EM C/C EM 31/12/2012

*Fonte de Recursos – Requalificação da UBS Sapeatiba Mirim
Proposta MS nº 3301872286319/6907

Conta(s) Corrente(s):
624011-2

DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS LIVRES DE OBRIGAÇÃO

(C) Saldo do extrato Bancário em 31/12	24.855,58
(D) Valores em trânsito a compensar	-
(E) Restos a Pagar – Requalificação da UBS Sapeatiba Mirim	-
(F) D.D.O (Consignações a terceiros)	-
(C-D-E-F) **Suficiência financeira em 31/12/2012**	24.855,58

Histórico:

(A) = Montante registrado em contas contábeis do Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial;
(B) = Montante registrado em contas contábeis do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial;
(C) = Montante correspondente ao saldo em conta corrente e aplicação financeira em 31/12/2012;
(D) = Montante registrado em conciliação bancária referente a **Saídas não consideradas pelo banco;**
(E) = Montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar findo do exercício de 2012 vinculado ao respectivo recurso oriundos da Proposta MS nº 3301872286319/6907 , devidamente identificado;
(F) = Montante correspondente as obrigações consignadas a favor de terceiros, resultante da execução orçamentária da despesa, registrada no Balanço Patrimonial.

Iguaba Grande, 03 de outubro de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

DECRETO Nº 1350/2013
DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 60.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO."

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 1.062 de 07 de Janeiro de 2013;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal n° 4.320/64, proveniente de Excesso de Arrecadação no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) do incentivo financeiro repassado pelo Ministério da Saúde para implantação do Centro de Especialidade Odontológica – CEO.

Art. 3º. Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 1350/2013
DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.

CODIGOS				VALORES EM R$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	REFORÇO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
40.020.10.301.0064.2.364	3.3.90.30.00	490	308	45.000,00	-
40.020.10.301.0064.2.364	4.4.90.52.00	491	308	15.000,00	-
Apuração de Excesso de Arrecadação do incentivo financeiro repassado pelo Ministério da Saúde para implantação do Centro de Especialidade Odontológica – CEO.				-	60.000,00
TOTAL				60.000,00	60.000,00

ANEXO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2013

RECURSOS: Ministério da Saúde – Implantação de Centro de Especialidade Odontológica - CEO C/C 624024-4 / TIPO: Vinculado

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2013	0,00
Saldo Bancário C/C 624024-4	21/10/2013	60.000,00
Saldo para Excesso (R$)		**60.000,00**

Iguaba Grande, 15 de outubro de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

DECRETO Nº 1351/2013
DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 864.044,44 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO."

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.107 de 17 de Outubro de 2013.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município – Secretaria de Educação e Cultura no valor total de **R$ 864.044,44 (oitocentos e sessenta e quatro mil, quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**, para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei federal n° 4.320/64, proveniente de Superávit Financeiro no valor de R$ 864.044,44 (oitocentos e sessenta e quatro mil, quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) da Fonte de Recurso Salário Educação.

Art. 3º. Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 17 de outubro de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 1351/2013
DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

CODIGOS				VALORES EM R$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	REFORÇO	SUPERÁVIT FINANCEIRO
Apuração de Superávit Financeiro na Fonte de Recurso SALÁRIO EDUCAÇÃO					864.044,44
20.090.12.361.0066.2.352	3.3.90.39.00	148	47	700.000,00	
20.090.12.361.0066.2.394	3.3.90.30.00	157	47	50.000,00	
20.090.12.361.0066.2.394	3.3.90.39.00	159	47	54.044,44	
20.090.12.361.0066.2.394	4.4.90.52.00	161	47	30.000,00	
20.090.12.365.0066.2.396	3.3.90.39.00	435	47	30.000,00	
TOTAL				**864.044,44**	**864.044,44**

APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO FINDO DE 2012

RESULTADO 1: BASE: BALANÇO PATRIMONIAL 2012 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

DEMONSTRAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE ATIVO FINANCEIRO E PASSIVO FINANCEIRO

(A)	**Ativo Financeiro**	9.029.248,24	**Passivo Financeiro (B)**	2.426.788,79
(A-B)	**DIFERENÇA**	6.602.459,45		

RESULTADO 2: BASE: SALDO FINANCEIRO CONSIGNADO EM C/C EM 31/12/2012

*Fonte de Recursos - SALÁRIO EDUCAÇÃO — Conta(s) Corrente(s): 672001-7; 672001-0; 010194-X

DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS LIVRES DE OBRIGAÇÃO

(C) Saldo do extrato Bancário em 31/12		913.847,60
(D) Valores em trânsito a compensar		49.803,16
(E) Restos a Pagar -F RECURSO SALÁRIO EDUCAÇÃO		0,00
(F) D.D.O (Consignações a terceiros)		0,00
(C-D-E-F) **Suficiência financeira em 31/12/2012**		864.044,44

Histórico:

(A) = Montante registrado em contas contábeis do Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial;
(B) = Montante registrado em contas contábeis do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial;
(C) = Montante correspondente ao saldo em conta corrente e aplicação financeira em 31/12/2012;
(D) = Montante registrado em conciliação bancária referente a **Saídas não consideradas pelo banco;**
(E) = Montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar findo do exercício de 2012 vinculado ao respectivo recurso oriundos do SALÁRIO EDUCAÇÃO, devidamente identificado;
(F) = Montante correspondente as obrigações consignadas a favor de terceiros, resultante da execução orçamentária da despesa, registrada no Balanço Patrimonial.

Iguaba Grande, 17 de outubro de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

DECRETO Nº 1352/2013
DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 16.519,70 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.106 de 17 de Outubro de 2013.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Assistência Social no valor total de **R$ 16.519,70 (dezesseis mil, quinhentos e dezenove reais e setenta centavos)**, para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei federal n° 4.320/64, proveniente de Superávit Financeiro no valor de R$ 16.519,70 (dezesseis mil, quinhentos e dezenove reais e setenta centavos) da Fonte de Recurso IGD SUAS.

Art. 3º. Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 17 de outubro de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 1352/2013
DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

CODIGOS				VALORES EM R$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	REFORÇO	SUPERÁVIT
Apuração de Superávit Financeiro na Fonte de Recursos IGD SUAS					**16.519,70**
50.020.08.244.0065.2.376	3.3.90.30.00	492	316	4.519,70	
50.020.08.244.0065.2.376	3.3.90.39.00	493	316	8.000,00	
50.020.08.244.0065.2.376	4.4.90.52.00	494	316	4.000,00	
TOTAL				**16.519,70**	**16.519,70**

APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO FINDO DE 2012

RESULTADO 1: BASE: BALANÇO PATRIMONIAL 2012 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEMONSTRAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE ATIVO FINANCEIRO E PASSIVO FINANCEIRO

(A)	**Ativo Financeiro**	511.576,39	**Passivo Financeiro (B)**	157.121,41
(A-B)	**DIFERENÇA**	354.454,98		

RESULTADO 2: BASE: SALDO FINANCEIRO CONSIGNADO EM C/C EM 31/12/2012

*Fonte de Recursos - IGD SUAS — Conta(s) Corrente(s): 15.792-9

DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS LIVRES DE OBRIGAÇÃO		
(C) Saldo do extrato Bancário em 31/12		17.592,69
(D) Valores em trânsito a compensar		916,99
(E) Restos a Pagar - IGD SUAS		0,00
(F) D.D.O (Consignações a terceiros)		156,00
(C-D-E-F) **Suficiência financeira em 31/12/2012**		16.519,70

Histórico:

(A) = Montante registrado em contas contábeis do Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial;
(B) = Montante registrado em contas contábeis do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial;
(C) = Montante correspondente ao saldo em conta corrente e aplicação financeira em 31/12/2012;
(D) = Montante registrado em conciliação bancária referente a **Saídas não consideradas pelo banco;**
(E) = Montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar findo do exercício de 2012 vinculado ao respectivo recurso oriundos do IGD SUAS, devidamente identificado;
(F) = Montante correspondente as obrigações consignadas a favor de terceiros, resultante da execução orçamentária da despesa, registrada no Balanço Patrimonial.

Iguaba Grande, 17 de outubro de 2013.
GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

DECRETO Nº 1348/2013
DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL NO VALOR DE R$ 168.544,08 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO."

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 1.062 de 07 de Janeiro de 2013;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por redução parcial no Orçamento Geral do Município – Secretaria de Fazenda, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria de Administração, Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pesca e Secretaria de Educação e Cultura no valor total de **R$ 168.544,08 (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oito centavos)**, para reforço orçamentário conforme Anexo Único

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal n° 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º. Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 03 de outubro de 2013.
GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 1348/2013
DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.

CODIGOS				VALORES EM R$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	REFORÇO	ANULAÇÃO
20.050.04.122.0062.2.352	33.90.30.0000	68	1	2.000,00	-
20.050.04.122.0062.2.352	33.90.39.0000	69	1	10.000,00	-
20.060.04.122.0062.2.352	33.90.30.0000	74	2	1.100,00	-
20.070.15.451.0060.1.336	44.90.51.0000	90	2	11.144,83	-
20.090.12.306.0066.2.388	33.90.30.0000	119	10	22.194,50	-
50.020.08.122.0063.2.326	33.90.30.0000	311	2	6.000,00	-
70.001.18.541.0069.2.403	33.90.30.0000	360	2	16.000,00	-
40.020.10.301.0073.2.449	33.90.30.0000	370	48	50.820,00	-
40.020.10.301.0073.2.462	33.90.30.0000	381	55	130,00	-
40.020.10.301.0073.2.454	33.90.30.0000	391	59	7.630,00	-
40.020.10.301.0073.2.455	33.90.30.0000	395	60	2.122,81	-
40.020.10.302.0073.2.463	33.90.30.0000	405	68	20.421,19	-
40.020.10.301.0073.2.455	33.90.39.0000	412	60	2.438,19	-
50.020.08.244.0065.2.468	33.90.30.0000	467	211	542,56	-
50.020.08.244.0065.2.377	33.90.30.0000	475	213	16.000,00	-
20.040.04.123.0062.2.352	33.90.39.0000	41	1	-	12.000,00
20.060.04.122.0062.2.352	33.90.32.0000	75	2	-	1.100,00
20.070.04.122.0062.2.352	33.90.39.0000	85	2	-	11.144,83
20.090.12.364.0066.2.333	33.90.36.0000	163	10	-	10.435,82
20.090.12.365.0066.2.396	33.90.39.0000	168	10	-	2.507,75
20.090.13.392.0066.2.334	33.90.30.0000	170	10	-	8.000,00
20.090.13.392.0066.2.334	33.90.39.0000	171	10	-	1.250,93
50.020.08.122.0062.2.324	33.90.36.0000	298	2	-	6.000,00
70.001.18.541.0069.2.403	33.90.39.0000	362	2	-	16.000,00
40.020.10.301.0073.2.449	33.90.39.0000	373	48	-	50.820,00
40.020.10.301.0073.2.462	33.90.39.0000	382	55	-	130,00
40.020.10.301.0073.2.454	44.90.52.0000	394	59	-	7.630,00
40.020.10.301.0073.2.455	44.90.52.0000	397	60	-	4.561,00
40.020.10.302.0073.2.463	33.90.39.0000	406	68	-	421,19
40.020.10.302.0073.2.463	44.90.51.0000	407	68	-	20.000,00
50.020.08.244.0065.2.468	33.90.39.0000	469	211	-	542,56
50.020.08.244.0065.2.377	44.90.52.0000	477	213	-	16.000,00
TOTAL				**168.544,08**	**168.544,08**

Iguaba Grande, 03 de outubro de 2013.
GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

DECRETO Nº 1349/2013
DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO VALOR DE R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)"

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe a Lei Municipal nº1062/2013, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2013, decreta:

Artigo 1º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Unidade: **10.010 CAMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**
Função: **01 LEGISLATIVA**
Sub Função: **031 AÇÃO LEGISLATIVA**
Programa: **0001 ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA**
Ação: **2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS**

Código	Nome da Conta	Suplementação
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	80.000,00
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	10.000,00
	Total da Suplementação	**90.000,00**

Artigo 2°. A fonte de recurso relativa ao crédito supracitado se dá pela anulação parcial da dotação abaixo:

Unidade: **10.010 CAMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**
Função: **01 LEGISLATIVA**
Sub Função: **031 AÇÃO LEGISLATIVA**
Programa: **0001 ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA**
Ação: **2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS**

Código	Nome da Conta	Redução
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	90.000,00
	Total da Anulação	**90.000,00**

Artigo 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 03 de outubro de 2013.
GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

DECRETO Nº 1353/2013
DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL NO VALOR DE R$ 156.393,37 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO."

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 1.062 de 07 de Janeiro de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por redução parcial no Orçamento Geral do Município - Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Administração, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria de Fazenda e Secretaria de Educação e Cultura no valor total de **R$ 156.393,37(cento e cinqüenta e seis mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos)**, para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal n° 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º. Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 17 de outubro de 2013
GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 1353/2013
DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

CODIGOS				VALORES EM R$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	REFORÇO	ANULAÇÃO
20.050.04.122.0062.2.352	33.90.39.0000	70	2	21.500,00	-
20.090.12.361.0063.2.326	33.90.30.0000	130	10	15.000,00	-
20.090.12.361.0063.2.326	33.90.30.0000	495	47	30.000,00	-
20.090.12.361.0063.2.326	33.90.39.0000	496	47	20.000,00	-
20.090.12.361.0066.2.394	33.90.30.0000	156	10	66.531,99	-
40.020.10.301.0074.1.444	44.90.51.0000	499	1	3.361,38	-
20.040.04.123.0062.2.352	33.90.35.0000	39	2	-	12.000,00
20.090.12.361.0060.1.330	33.90.39.0000	122	10	-	5.000,00
20.090.12.361.0060.1.437	44.90.51.0000	128	10	-	39.350,06
20.090.12.361.0066.2.324	33.90.36.0000	133	10	-	6.250,00
20.090.12.361.0066.2.332	33.90.39.0000	137	10	-	10.800,00
20.090.12.361.0066.2.352	33.90.30.0000	141	10	-	289,85
20.090.12.361.0066.2.352	33.90.39.0000	146	10	-	15.000,00
20.090.12.361.0066.2.352	33.90.39.0000	148	47	-	50.000,00
20.090.12.361.0066.2.393	33.90.30.0000	155	10	-	4.842,08
40.020.10.122.0062.2.352	33.90.91.0000	366	20	-	3.361,38
50.020.08.244.0065.2.376	33.90.32.0000	325	2	-	9.500,00
TOTAL				156.393,37	156.393,37

Iguaba Grande, 17 de outubro de 2013
GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

DECRETO Nº 1354/2013
DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL NO VALOR DE R$ 156.417,40 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 1.062 de 07 de Janeiro de 2013.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por redução parcial no Orçamento Geral do Município – Secretaria de Segurança e Ordem Pública, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Administração, Procuradoria Geral, Fundo Nac. de Desenvolvimento e Educação Básica, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria de Governo, Secretaria de Fazenda e Secretaria de Obras,Urbanismo e Serviços Públicos no valor total de **R$ 156.417,40(cento e cinqüenta e seis mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta centavos)**, para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal n° 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º. Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 17 de outubro de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 1354/2013
DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

CODIGOS				VALORES EM R$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	REFORÇO	ANULAÇÃO
20.050.04.122.0059.2.352	31.90.13.0000	61	1	1.083,54	-
20.050.04.122.0059.2.352	31.90.94.0000	64	1	52.594,22	-
40.020.10.122.0059.2.352	31.90.13.0000	235	20	9.825,97	-
40.020.10.122.0059.2.352	31.90.94.0000	365	20	52.071,67	-
20.095.12.361.0059.2.339	31.90.94.0000	483	18	31.863,89	-
50.020.08.122.0059.2.352	31.90.94.0000	484	1	8.978,11	-
20.020.02.061.0057.0.024	33.90.91.0000	22	1	-	79.288,04
20.020.04.122.0062.2.352	33.90.30.0000	25	1	-	835,68
20.030.04.122.0063.2.326	33.90.30.0000	31	1	-	60,00
20.040.04.123.0062.2.352	33.90.39.0000	41	1	-	1.083,54
20.040.04.123.0062.2.352	44.90.52.0000	45	1	-	530,00
20.050.04.122.0062.2.352	33.90.30.0000	68	1	-	275,00
20.070.15.451.0061.2.448	33.90.39.0000	95	1	-	59,60
20.070.15.451.0061.2.448	44.90.51.0000	97	1	-	18.174,80
20.095.12.361.0059.2.339	31.90.04.0000	173	18	-	31.863,89
20.120.06.122.0062.2.352	33.90.30.0000	207	1	-	100,00
20.120.06.122.0062.2.352	33.90.39.0000	209	1	-	130,91
40.020.10.122.0059.2.352	31.90.04.0000	229	1	-	8.513,79
40.020.10.122.0062.2.352	33.90.39.0000	241	1	-	7.228,88
40.020.10.301.0064.2.363	33.90.39.0000	265	1	-	150,00
50.020.08.122.0062.2.352	33.90.30.0000	300	1	-	3.555,17
50.020.08.122.0062.2.352	33.90.47.0000	304	1	-	2.400,00
50.020.08.122.0062.2.352	33.90.48.0000	305	1	-	1.000,00
50.020.08.244.0060.1.336	33.90.30.0000	316	1	-	100,00
50.020.08.244.0060.1.336	33.90.39.0000	318	1	-	239,00
50.020.08.244.0065.2.376	33.90.30.0000	322	1	-	39,10
50.020.08.334.0065.1.334	33.90.39.0000	343	1	-	190,00
50.020.08.334.0065.2.381	33.90.30.0000	348	1	-	500,00
50.020.08.334.0065.2.381	33.90.39.0000	349	1	-	100,00
TOTAL				156.417,40	156.417,40

Iguaba Grande, 17 de outubro de 2013.
GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 706/2013
DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com as informações contidas no **Processo Administrativo PMIG nº 6011/2013**,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Servidora Sra. LILIANE CARLA DA SILVA COSTA, matrícula nº. 997377, do cargo de Auxiliar Administrativo, da Secretaria Municipal de Governo, da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de setembro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 02 de outubro de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 707/2013
DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR, o Sr ADILSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO para o cargo, em comissão, de Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública, padrão CC-01, da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 02 de outubro de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 708/2013
DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR, a Sra ANA CÂNDIDA TERRA DE ALMEIDA para o cargo, em comissão, de Procuradora Chefe, padrão CC2-A, da Procuradoria-Chefe Cível, da Procuradoria Geral do Município, da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 02 de outubro de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 709/2013
DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR, o Sr ÉRICO GONÇALVES DE OLIVEIRA para o cargo, em comissão, de Procurador Chefe, padrão CC2-A, da Procuradoria-Chefe e da Dívida Ativa, da Procuradoria Geral do Município, da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 02 de outubro de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 710/2013
DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR, a Sra. RENATA DE SOUZA SANTOS NERES para o cargo, em comissão, de Procurador Chefe, padrão CC2-A, da Procuradoria-Chefe Administrativa, da Procuradoria Geral do Município, da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 02 de outubro de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 711/2013
DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **TAMMYRIS TÁVOLA ESPINDOLA SILVEIRA**, para o cargo, em comissão, de Coordenador IV, padrão CC-06, da Coordenação Operacional, da Procuradoria Geral Municipal, da Estrutura Administrativa, do Poder Executivo.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 02 de outubro de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 712/2013
DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo Art. 30 – Inciso VI, da Lei Complementar nº 015/1998 do Município, bem como o que consta do **Processo Administrativo nº 6020/2013,**

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR A VACÂNCIA, a pedido, pelo período de três anos, do cargo efetivo de Contador, da Secretaria Municipal de Fazenda, ocupado por **ALINE DE ASSIS GODINHO** matricula nº. 991030, em virtude de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de agosto de 2013, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 02 de outubro de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 713/2013
DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a contar de 07 de outubro de 2013, membro representante do Instituto TRIAÇÃO no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Suplente: Jorge Eduardo Rodrigues da Silva - Instituto TRIAÇÃO

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 11 de outubro de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 714/2013
DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a contar de 07 de outubro de 2013, membro representante do Instituto TRIAÇÃO no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Titular: Layce Monike Duarte Azevedo

Art. 2º. NOMEAR, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de outubro de 2013 para membro do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Titular: Jorge Eduardo Rodrigues da Silva- Instituto TRIAÇÃO

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 11 de outubro de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 715/2013
DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a contar de 21 de agosto de 2013, membros representantes da Associação Desportiva M.C. Futsal no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Suplente: Marcelo Coutinho da Silva

Art. 2º. NOMEAR, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de agosto de 2013 para membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Suplente: Marcos Vinicius Martins dos Santos

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 11 de outubro de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 716/2013
DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com a **PORTARIA N° 433/2013**, de 17 de maio de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Sra. HELUDMILA LESSA DA SILVA, do cargo de Coordenador III, da Coordenação de Eventos, Marketing e Apoio Logístico, Padrão CC5, da Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer, da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 11 de outubro de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 717/2013
DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. LAYCE MONIKE DUARTE DE AZEVEDO, para o cargo de Coordenador III, da Coordenação de Eventos, Marketing e Apoio Logístico, Padrão CC5, da Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer, da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 11 de outubro de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 718/2013
DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. HELUDMILA LESSA DA SILVA, para o cargo de Coordenador III, da Divisão de Apoio ao Terceiro Setor, Padrão CC5, da Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos, da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 11 de outubro de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 719/2013
DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra BÁRBARA FONSECA DE ALMEIDA, para o cargo de Coordenador III, da Divisão de Acompanhamento, Padrão CC5, da Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos, da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 21 de outubro de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 720/2013
DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com as informações contidas no **Processo Administrativo PMIG 6494**,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a Servidora Sra. ANDREA FELICIANO MEIRELLES DE ANDRADE, matrícula nº. 989077, do cargo de Fonoaudióloga (25h), da Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa, do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de outubro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 21 de outubro de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 721/2013
DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a **PORTARIA N° 409/2013**, de 06 de maio de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a Sra. BÁRBARA CRISTINA DE ALMEIDA CASTILHO, do cargo de Coordenação Operacional I, Padrão CC-06 do Setor de Almoxarifado e Apoio Logístico, da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação social, da Estrutura Administrativa, do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 21 de outubro de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 722/2013
DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. **CRISTINA DOS SANTOS MARINHO**, do cargo de Coordenação Operacional I, Padrão CC-06 do Setor de Almoxarifado e Apoio Logístico, da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação social, da Estrutura Administrativa, do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 21 de outubro de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 723/2013
DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. **VIVIANE LUCIA JESUS OLIVEIRA**, para o cargo de Coordenador III, Padrão CC-05, da Divisão de Patrimônio, da Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa, do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 21 de outubro de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 724/2013
DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a **PORTARIA N° 489/2013**, de 08 de julho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Sra. LUZIMAR FERREIRA BORGES do cargo de Diretor de Departamento, Padrão CC-03, do Centro de Tecnologia e Informação, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, da Estrutura Administrativa, do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 21 de outubro de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 725/2013
DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a **PORTARIA N° 0051/2013**, de 02 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Sr EDSON CLAUDIO PEREIRA DE LIMA do cargo de Coordenador II, da Coordenação Executiva de Governo, Padrão CC-04, da Secretaria Municipal de Governo, da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 21 de outubro de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 726/2013
DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. LUZIMAR FERREIRA BORGES para o cargo de Coordenador II, da Coordenação Executiva de Governo, Padrão CC-04, da Secretaria Municipal de Governo, da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 21 de outubro de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 727/2013
DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr EDSON CLAUDIO PEREIRA DE LIMA para o cargo de Coordenador III, da Divisão de Prestação de Contas, Padrão CC-05, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos, da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 21 de outubro de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 728/2013
DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a **PORTARIA N° 168/2013**, de 17 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a Sra. BIANCA PADRÃO RIBEIRO do cargo de Coordenador III, Padrão CC-05 da Coordenação de Enfermagem do Serviço de Clínicas Especializadas, da Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa, do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 21 de outubro de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 729/2013
DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e de acordo com a **PORTARIA N° 269/2013**, de 19 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr JOÃO BATISTA DE CASTRO do cargo, em comissão, de Coordenação Operacional II, padrão CC-07, da Seção de Processamento de Dados, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos, da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de setembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 21 de outubro de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 730/2013

DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr JOÃO BATISTA DE CASTRO para o cargo, em comissão, de Coordenador I, padrão CC-03, do Departamento de Tecnologia da Informação, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos, da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 21 de outubro de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES

PREFEITA

PORTARIA N° 731/2013
DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a **PORTARIA Nº 661/2013**, de 20 de setembro de 2013 e informações contidas no **Processo Administrativo PMIG nº 5175/2013,**

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR A LICENÇA SEM VENCIMENTOS, a pedido, do Servidor Sr. PABLO VERAS MORAES, matrícula nº. 989219, do cargo de Guarda Municipal, da Secretaria de Segurança e Ordem Pública, da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 21 de outubro de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES

PREFEITA

PORTARIA N° 733/2013
DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a contar de 07 de outubro de 2013, membro do Instituto TRIAÇÃO no Conselho Municipal de Assistência Social.

Suplente: Jorge Eduardo Rodrigues da Silva

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 24 de outubro de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 734/2013
DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com as informações contidas no **Processo Administrativo PMIG 6332/2013**,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a Servidora Sra. MARIANA PIEDADE CORREIA, matrícula nº. 997473, do cargo de Assistente Social (30h), da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, da Estrutura Administrativa, do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de outubro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 24 de outubro de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 735/2013
DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com as informações contidas no **Processo Administrativo PMIG 6352/2013**,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Servidora Sra MARINETE MARINHO GUIMARÃES, matrícula nº. 521466, do cargo de Cozinheira, da Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa, do Poder Executivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de outubro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 24 de outubro de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 737/2013
DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com as informações contidas no **Processo Administrativo PMIG 5328/2013**,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Servidor Sr JORGE RENATO FERREIRA GUIMARÃES, matrícula nº. 301477, do cargo de Motorista, da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca, da Estrutura Administrativa, do Poder Executivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de agosto de 2013, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 29 de outubro de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
Estado do Rio de Janeiro
COMISSÃO DE INQUÉRITO DISCIPLINAR

MANDADO DE CITAÇÃO

Ref: Proc. Adm. n° 3192/2013
Assunto: Inquérito Administrativo
Sr. **JOSE DA COSTA FERNANDES JUNIOR**

Fica desde já V. Sa. citada a comparecer na sede desta Prefeitura Municipal, na Sala da Comissão de Inquérito Administrativo e Sindicância, localizada a Rodovia Amaral Peixoto, 2495, sala 102, Km 97, Centro, Iguaba Grande/RJ, no dia **11 de Novembro de 2013 as 15:30h**, para leitura dos autos e depoimento referente ao processo supramencionado, conforme dispõe o § 1 ° do art. 159, da Lei Complementar 15/98.

Iguaba Grande, 07 de Outubro de 2013.
Douglas Holanda Barbosa
Presidente da CPIAS

MANDADO DE CITAÇÃO

Ref: Proc. Adm. n° 3632/2013
Assunto: Inquérito Administrativo – Abandono de cargo
Sr. **MARCELO DA FROTA CARVALHO**

Fica desde já V. Sa. citada a comparecer na sede desta Prefeitura Municipal, na Sala da Comissão de Inquérito Administrativo e Sindicância, localizada a Rodovia Amaral Peixoto, 2495, sala 102, Km 97, Centro, Iguaba Grande/RJ, no dia **11 de Novembro de 2013 as 15:00h**, para leitura dos autos e depoimento referente ao processo supramencionado, conforme dispõe o § 1 ° do art. 159, da Lei Complementar 15/98.

Iguaba Grande, 07 de Outubro de 2013.
Douglas Holanda Barbosa
Presidente da CPIAS

MANDADO DE CITAÇÃO

Ref: Proc. Adm. n° 3634/2013
Assunto: Inquérito Administrativo – Abandono de cargo
Sr. **MARCOS ALEXANDRE GUIMARAES PROLO**

Fica desde já V. Sa. citada a comparecer na sede desta Prefeitura Municipal, na Sala da Comissão de Inquérito Administrativo e Sindicância, localizada a Rodovia Amaral Peixoto, 2495, sala 102, Km 97, Centro, Iguaba Grande/RJ, no dia **11 de Novembro de 2013 as 15:00h**, para leitura dos autos e depoimento referente ao processo supramencionado, conforme dispõe o § 1 ° do art. 159, da Lei Complementar 15/98.

Iguaba Grande, 07 de Outubro de 2013.
Douglas Holanda Barbosa
Presidente da CPIAS

MANDADO DE CITAÇÃO

Ref: Proc. Adm. n° 1212/2013
Assunto: Inquérito Administrativo

Sra. **PATRICIA ALVES SILVA DE OLIVEIRA**

Fica desde já V. Sa. citada a comparecer na sede desta Prefeitura Municipal, na Sala da Comissão de Inquérito Administrativo e Sindicância, localizada a Rodovia Amaral Peixoto, 2495, sala 102, Km 97, Centro, Iguaba Grande/RJ, no dia **11 de Novembro de 2013 as 15:00h**, para leitura dos autos e depoimento referente ao processo supramencionado, conforme dispõe o § 1 ° do art. 159, da Lei Complementar 15/98.

Iguaba Grande, 07 de Outubro de 2013.

Douglas Holanda Barbosa
Presidente da CPIAS

MANDADO DE CITAÇÃO

Ref: Proc. Adm. n° 3622/2013
Assunto: Inquérito Administrativo
Sr. PAULO CESAR FRANCISCO DA COSTA

Fica desde já V. Sa. citada a comparecer na sede desta Prefeitura Municipal, na Sala da Comissão de Inquérito Administrativo e Sindicância, localizada a Rodovia Amaral Peixoto, 2495, sala 102, Km 97, Centro, Iguaba Grande/RJ, no dia **11 de Novembro de 2013 as 15:00h**, para leitura dos autos e depoimento referente ao processo supramencionado, conforme dispõe o § 1 ° do art. 159, da Lei Complementar 15/98.

Iguaba Grande, 07 de Outubro de 2013.
Douglas Holanda Barbosa
Presidente da CPIAS

MANDADO DE CITAÇÃO

Ref: Proc. Adm. n° 3626/2013
Assunto: Inquérito Administrativo
Sra. **ROSEMARY O NASCIMENTO**

Fica desde já V. Sa. citada a comparecer na sede desta Prefeitura Municipal, na Sala da Comissão de Inquérito Administrativo e Sindicância, localizada a Rodovia Amaral Peixoto, 2495, sala 102, Km 97, Centro, Iguaba Grande/RJ, no dia **11 de Novembro de 2013 as 15:00h**, para leitura dos autos e depoimento referente ao processo supramencionado, conforme dispõe o § 1 ° do art. 159, da Lei Complementar 15/98.

Iguaba Grande, 07 de Outubro de 2013.
Douglas Holanda Barbosa
Presidente da CPIAS

MANDADO DE CITAÇÃO

Ref: Proc. Adm. n° 3637/2013
Assunto: Inquérito Administrativo
Sra. **LUCIANE SILVA CARDOSO**

Fica desde já V. Sa. citada a comparecer na sede desta Prefeitura Municipal, na Sala da Comissão de Inquérito Administrativo e Sindicância, localizada a Rodovia Amaral Peixoto, 2495, sala 102, Km 97, Centro, Iguaba Grande/RJ, no dia **11 de Novembro de 2013 as 15:30h**, para leitura dos autos e depoimento referente ao processo supramencionado, conforme dispõe o § 1 ° do art. 159, da Lei Complementar 15/98.

Iguaba Grande, 07 de Outubro de 2013.
Douglas Holanda Barbosa
Presidente da CPIAS

MANDADO DE CITAÇÃO

Ref: Proc. Adm. n° 4182/2013
Assunto: Inquérito Administrativo

Sra. **LUZIA CARNEIRO DA SILVA**

Fica desde já V. Sa. citada a comparecer na sede desta Prefeitura Municipal, na Sala da Comissão de Inquérito Administrativo e Sindicância, localizada a Rodovia Amaral Peixoto, 2495, sala 102, Km 97, Centro, Iguaba Grande/RJ, no dia **11 de Novembro de 2013 as 15:30h**, para leitura dos autos e depoimento referente ao processo supramencionado, conforme dispõe o § 1 ° do art. 159, da Lei Complementar 15/98.

Iguaba Grande, 07 de Outubro de 2013.
Douglas Holanda Barbosa
Presidente da CPIAS

MANDADO DE CITAÇÃO

Ref: Proc. Adm. n° 1719/2013
Assunto: Inquérito Administrativo
Sr. **PAULO CEZAR PIRES DE NORONHA**

Fica desde já V. Sa. citado a comparecer na sede desta Prefeitura Municipal, na Sala da Comissão de Inquérito Administrativo e Sindicância, localizada a Rodovia Amaral Peixoto, 2495, sala 102, Km 97, Centro, Iguaba Grande/RJ, no dia **11 de Novembro de 2013 as 15:30h**, para leitura dos autos e depoimento referente ao processo supramencionado, conforme dispõe o § 1 ° do art. 159, da Lei Complementar 15/98.

Iguaba Grande, 07 de Outubro de 2013.
Douglas Holanda Barbosa
Presidente da CPIAS

Gabinete da Prefeita

Do: Gabinete da Prefeita
A: Secretaria de Controle Interno

Para atendimento ao determinado pela Deliberação TCE/RJ 200/96, Art. 24, V, APROVO a Prestação de Contas referente à SUBVENÇÃO conforme Lei nº 1072/2013, de 08/05/2013, nos autos do PA nº 3226/2013 concedida a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iguaba Grande – APAE, no mês de AGOSTO de 2013, constantes nos autos desta PA nº 6059/2013 e sobre o parecer exarado pela Controladoria Geral Municipal e as conclusões neles contidas aprovando as contas.

Estamos enviando junto a esta, publicação no jornal "Informativo da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande", conforme determinação constante na Deliberação.

Encaminho os autos a esta Controladoria para emissão do Certificado de Auditoria, conforme previsto no Art. 24, VI da deliberação acima citada.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 738/2013
DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a **PORTARIA N° 459/2013**, de 10 de junho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR, a pedido, o Sr CRISTIANO CAVALCANTE DE OLIVEIRA do cargo, em comissão, de Procurador Geral, padrão CC-01, da Procuradoria Geral Municipal, da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 30 de outubro de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
IGUABA GRANDE - RJ
INSTÂNCIA DELIBERATIVA DE CONTROLE SOCIAL
CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGUABA GRANDE

RESOLUÇÃO Nº 15/2013 de 23 de Outubro de 2013.

Dispõe sobre a Prorrogação do Processo Eleitoral para Representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/IG - Gestão 2013/2015.

O Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS-IG, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar Municipal nº 50, de 10 de março de 2006 e na Resolução nº 001, de 22 de janeiro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por deliberação da Assembléia Extraordinária realizada no dia 23 de outubro de 2013, na sala de reuniões dos Conselhos na sede da SETAS, por unanimidade, a prorrogação do Processo eleitoral para representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS-IG, Gestão 2013/2015.

NOVO CALENDÁRIO DAS ELEIÇÕES PARA O CMAS/IG/2013

DATA	EVENTO
21 de outubro a 01 de novembro de 2013	Inscrição
04 de novembro de 2013	Analise dos Documentos
05 de novembro de 2013	Publicação dos Habilitados e não-habilitados
06 de novembro de 2013	Processo Eleitoral
07 de novembro de 2013	Publicação dos Resultados
27 de novembro de 2013	Posse do Novo Conselho

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Iguaba Grande, 23 de Outubro de 2013.
Onésimo da Costa Oliveira Junior
Presidente do CMAS-IG

RESOLUÇÃO Nº 16/2013 de 23 de outubro de 2013.

Dispõe sobre a Aprovação com ressalvas da Prestação de Contas do Demonstrativo SUAS 2012 - Recurso Federal.

O Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS-IG, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar Municipal nº 50, de 10 de março de 2006 e na Resolução nº 001, de 22 de janeiro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar com ressalvas sobre a Prestação de Contas do Demonstrativo SUAS 2012-Recurso Federal, pois a Administração não Utilizou o recurso em sua totalidade no ano de 2012 e a maioria do Colegiado não fazia parte do Conselho, deliberado na Assembléia Extraordinária realizada no dia 23 de outubro de 2013, na sala de reuniões dos Conselhos na sede da SETAS, por unanimidade.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Iguaba Grande, 23 de Outubro de 2013.

Onésimo da Costa Oliveira Junior
Presidente do CMAS-IG

Concurso público para o provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, conforme Edital 001/2012, homologado através do Decreto 1214/2012 de 11 de setembro de 2012, publicado no Informativo da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, N.º 126 – Setembro de 2012.

EDITAL

O Secretário Municipal de Administração de Iguaba Grande, no uso de suas atribuições legais, torna pública:

Candidatos que não apresentaram a documentação exigida, no prazo após a convocação e foram

DESCLASSIFICADOS:

Classificação	*Nome*	*Cargo*
04	RENATA ALMEIDA MARTINS	PSICÓLOGO(A) 25H
12	VANIM WENDERROSCHI	MOTORISTA
03	MONIQUE PARMERA SEGOND	ENFERMEIRO(A) 20H
06	RODRIGO DA COSTA TAVARES	PROFESSOR I - GEOGRAFIA

2. Candidatos que se declararam **DESISTENTES:**

Classificação	*Nome*	*Cargo*
07	RAFAELA SILVA ROCHA MARINS	PROFESSOR II - CRECHE

Iguaba Grande, 30 de Outubro de 2013.

JALES LINS DE OLIVEIRA
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -

Concurso público para o provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, conforme Homologação através do Decreto 1214/2012, publicado no Informativo da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, Nº 126, de setembro de 2012.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, tendo em vista o resultado do concurso Público homologado através do Decreto 1214/2012, publicado no Informativo da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, Nº 126, de setembro de 2012, convoca os candidatos relacionados, a comparecer ao **Departamento de Pessoal, localizado na Rod Amaral Peixoto Km 97 Nº 2495, Centro, Iguaba Grande,** munido dos documentos abaixo. Após a apresentação dos quais a comissão os avaliará e encaminhará o candidato para exame de saúde física e mental, sendo o laudo médico decisivo para confirmação de sua investidura:

1. Carteira de Identidade (xerox autenticado);
2. CPF (xerox autenticado);
3. Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição (xerox autenticada);
4. Carteira de Motorista para os cargos de Motorista e Operador de máquinas (xerox);
5. Certificado de reservista ou de dispensa (xerox autenticado);
6. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (xerox autenticada);
7. Carteira e comprovante de quitação da anuidade do Conselho Regional da classe a que pertence (xerox);
8. 2 fotos 3x4, coloridas, recentes e iguais;
9. Declaração do Imposto de Renda 2012 - completa (xerox);
10. Certidão de nascimento ou casamento, caso tenha mudado de nome (xerox);
11. Atestado de nada consta criminal expedido pelo Cartório de seu domicílio (original).
12. Comprovante de residência em seu nome (última conta de luz, água ou telefone) (xerox);
13. Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (xerox);
14. Carteira de Trabalho (xerox);
15. Comprovante de inscrição PIS/PASEP (xerox);

O prazo para apresentação dos referidos documentos é 20 (vinte) dias, sendo considerado **desistente** o candidato que não comparecer e **desclassificado** aquele que não puder apresentar os comprovantes requeridos.

CLASSIFICAÇÃO	NOME
CÓD. 103 - MOTORISTA	
13	EDSON TAVARES DA SILVA
COD. 203 – PROFESSOR II - CRECHE	
08	MARCELA DE MORAES TAVARES
COD. 303 - ENFERMEIRO(A) 20H	
04	CLAUDIA RIBEIRO FERNANDES
CÓD. 307 - MÉDICO EMERGENCISTA 24H	
13	JALINE SOUZA DOS SANTOS
CÓD. 321 - PROFESSOR I - GEOGRAFIA	
07	PAULO ROBERTO DA SILVA
CÓD. – PSICÓLOGO(A) 25H	
05	JULIANA CHAGAS DO CARMO VINHAS

Iguaba Grande/RJ, 30 de Outubro de 2013.

JALES LINS DE OLIVEIRA
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -

A Prefeitura Municipal de Iguaba Grande em comprimento ao exposto no § 2 art.15 da Lei Federal 8.666/93, concomitante com o art. 13 do decreto municipal 1257/2013, publica o extrato da Ata de registro de Preços conforme indicado abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2013

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 065/2013

Processo 5490/2013

1- DO OBJETO

1. 1. O presente PREGÃO tem como objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada para serviços de manutenção e reparos da frota de veículos desta municipalidade em atendimento a Secretaria Municipal de Administração pelo período de 12 meses.

2. 2-DO CONTRATADO

Fornecedor AUTO MECANICA IGUABA GRANDE LTDA - ME
CNPJ: 01.669.866/001-52
Inscrição Estadual: 85.859.439
Endereço: AV PAULINO RODRIGUES DE SOUZA, Nº 2001 – CENTRO – IGUABA GRANDE - RJ
CEP: 28960-000
Fone/Fax: (22) 2624-2209
Contato: GILSON BATISTA DA SILVA

Item	Especificação:	Unid	Quant	Marca:	Desconto
	MONTADORA				
1	Peugeot				6%
2	Volkswagen				8%
3	Renault				6%
4	Chevrolet				8%
5	Fiat				8%
6	Ford				6%
7	Honda				6%
8	Mitsubish				6%
9	Kia				6%
10	Mercedes bens				6%
	MÃO DE OBRA				
11	Mecânica				21%
12	Elétrica				21%
13	Capotaria/Vidraçaria				15%
14	Lanternagem				13%
15	Pintura				20%
16	Polimento				15%
17	Lavagem Completa (Passeio)				5%
18	LavagemCompleta (Utilitários)				5%
19	Lavagem Completa (Caminhões e Ônibus)				5%
20	Lavagem de motor (Passeio)				15%
21	Lavagem de motor (Utilitários)				15%
22	Lavagem de motor (Caminhões e Ônibus)				15%
23	Higienização (Passeio)				7%
24	Higienização (Utilitários)				7%
25	Higienização (Caminhões e Ônibus)				7%
26	Lubrificação (Passeio)				14%
27	Lubrificação (Utilitários)				14%
28	Lubrificação (Caminhões e Ônibus)				14%
29	Desinfecção de Ambulância				10%
	SERVIÇO DE REBOQUE E SOCORRO MECÂNICO				
30	Serviço de reboque Caminhões e Ônibus – Acionamento				3%
31	Serviço de reboque Caminhões e Ônibus – km rodado				3%
32	Serviço de reboque veículos utilitários – Acionamento				3%
33	Serviço de reboque veículos utilitários – km rodado				3%
34	Serviço de reboque veículos de passeio – Acionamento				3%
35	Serviço de reboque veículos de passeio – km rodado				3%
	LUBRIFICAÇÃO				
36	HELIX HX7 10W40 SN (Semi-sintético) ou similar				4%
37	HELIX ULTRA E 5W30 SN (Sintético) ou similar				4%
38	RIMULA R2 EXTRA 15W40 (Mineral) ou similar				4%
39	RIMULA R3 X 15W40 (Mineral) ou similar				4%
40	RIMULA R6M 10W40 (Sintético) ou similar				4%
41	RIMULA RT4 15W40 (Sintético) ou similar				4%
42	ADVANCE AX5 20W50 SL (Moto) (Mineral) ou similar				4%
43	ADVANCE AX7 10W30 SL (Moto) (Semi-sintético) ou similar				4%

*** OS PERCENTUAIS DE DESCONTO FORAM CONCEDIDOS SOBRE AS TABELAS DAS MONTADORAS E DA ESTIMATIVA DA ADMINISTRAÇÃO CONSTANTE DO TERMO DE REFERENCIA.**

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 **(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.
Iguaba Grande, 01 de outubro de 2013

EXTRATO DE CONTRATOS 2013

Instrumento: Contrato de locação de Imóvel **nº 056/2013**
Partes: Prefeitura Municipal de Iguaba Grande e Fernando Rogério Narciso
Objeto: Locação de imóvel para instalação da Creche Municipal no bairro Canellas City
Prazo de Vigência: 02/10/13 à 02/10/14
Valor Mensal: R$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais)
Conforme Processo n° **492/2013**

Instrumento: Contrato de Prestação de Serviço **nº 057/2013**
Partes: Prefeitura Municipal de Iguaba Grande e Silvano Novaes Sampaio
Objeto: Contratação de empresa para realização show no dia 20 de outubro 2013 com o cantor Lenildo Valentim de Oliveira Barbosa, nas festividades do encerramento da I Copa Iguaba de Futebol
Prazo de Vigência: 18/10/13 20/10/13
Valor Global: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)
Conforme Processo n° **6424/2013**

Instrumento: Contrato de Prestação de Serviço **nº 058/2013**
Partes: Prefeitura Municipal de Iguaba Grande e Roan Meat Comercio e Representação Ltda
Objeto: Aquisição de Cestas Básicas para atender ao Cras I e II
Prazo de Vigência: 11/10/13 à 11/04/14
Valor Global: R$ 30.108,00 (trinta mil cento e oito reais)
Conforme Processo n° **4078/2013**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011 / 2013
Processo 6424 / 2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaba Grande
CONTRATADO: SILVANO NOVAES SAMPAIO
OBJETO: Contratação de empresa de produção Musical para realização de show com o cantor Lenildo Valentim de Oliveira Barbosa, conhecido com 'Lenildo do Forró', a se realizar neste Município, no dia 20 de outubro de 2013 nas festividades do encerramento da I Copa Iguabense de Futebol.
VALOR GLOBAL: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25 Inciso III da Lei 8.666/93
RAZÃO DA ESCOLHA: Trata-se de artista consagrada pela Mídia e pela crítica especializada, com grande aceitação popular, conforme documentos anexos ao processo em tela.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO 2013

Iguaba Grande 16 de outubro de 2013.
ASSUNTO: TERMO DE RATIFICAÇÃO
Com base nos termos de justificativa de inexigibilidade de Licitações nº 011/2013 com fulcro no Inciso III artigo 25 da Lei federal nº 8.666/93, expedido pela Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Lazer concomitante com a Comissão Permanente de Licitações, pareceres da Procuradoria Geral e da Secretaria Municipal de Controle Interno, **Ratifico** o referido termo em conformidade com o previsto no artigo 26 da lei 8.666/93.

Ana Grasiela Moreira Figueiredo Magalhães
Prefeita

PORTARIA 736/2013
DE 30 DE OUTUBRO DE 2013

"NOMEAR OS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2012 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE."
A **PREFEITA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir de 04 de Novembro do corrente ano, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2012, para provimento de cargos deste Município, obedecendo à classificação geral;

Art. 2º – Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO	
Classificação	Nome
MOTORISTA	
09	EVANDRO BARBOSA CANDIDO
10	MIRIAM SALUSTIANO CARDOZO AYRES
ENFERMEIRO(A) 40H	
04	MONICA GONÇALVES DE OLIVEIRA LIMA
MÉDICO(A) EMERGENCISTA 24H	
11	ANDRÉA ALAGÃO POTTER

GRASIELLA MAGALHÃES
- PREFEITA MUNICIPAL -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 035/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE IGUABA GRANDE, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO,** retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2013, ao servidor **LUIS CARLOS CIRINO,** matrícula nº 326771 **– AUXILIAR TOPOGRAFO**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da estrutura do Poder Executivo, conforme autos do Processo Administrativo **nº 5010/2013.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 24 de Outubro de 2013.

Jales Lins de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 036/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE IGUABA GRANDE, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO,** retroagindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2013, a servidora **VERA LUCIA MARINHO GONÇALVES,** matrícula nº 491756 **–PROF II**, da Secretaria Municipal de Educação, da estrutura do Poder Executivo, conforme autos do Processo Administrativo **nº 4843/2013.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 24 de Outubro de 2013.

Jales Lins de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 037/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE IGUABA GRANDE, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO,** retroagindo seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2013, a servidora **LENITA MARIA RODRIGUES COSTA,** matrícula nº 407013 **–PROF II**, da Secretaria Municipal de Educação, da estrutura do Poder Executivo, conforme autos do Processo Administrativo **nº 5719/2013.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 24 de Outubro de 2013.

Jales Lins de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 038/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE IGUABA GRANDE, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO,** retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2013, pelo período de 60(sessenta) dias, ao servidor **DANIEL FLAVIO DA SILVA COSTA,** matrícula nº 202164 **–AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, da Secretaria Municipal de Saúde, da estrutura do Poder Executivo, conforme autos do Processo Administrativo **nº 3957/2013.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 24 de Outubro de 2013.

Jales Lins de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 039/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE IGUABA GRANDE, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO,**a contar de 01 de outubro de 2013, ao servidor **CLEBSON PEREIRA LESSA,** matrícula nº 100919 **–GUARDA MUNICIPAL**, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, da estrutura do Poder Executivo, conforme autos do Processo Administrativo **nº 5458/2013.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 24 de Outubro de 2013.

Jales Lins de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 040/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE IGUABA GRANDE, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO,** a contar de 01 de outubro de 2013, ao servidor **ALEX SANDRO DE OLIVEIRA DOMINGUES,** matrícula nº 989146 **–SERVENTE DE OBRAS**, da Secretaria Municipal de Obras, da estrutura do Poder Executivo, conforme autos do Processo Administrativo **nº 5617/2013.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 24 de Outubro de 2013.

Jales Lins de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 041/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE IGUABA GRANDE, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO,** a contar de 01 de outubro de 2013, a servidora **LUCIA MARINHO DA SILVA ,** matrícula nº 428799 **–AUX.DE SERVIÇOS GERAIS**, da Secretaria Municipal de Educação, da estrutura do Poder Executivo, conforme autos do Processo Administrativo **nº 5180/2013.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 24 de Outubro de 2013.

Jales Lins de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 042/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE IGUABA GRANDE, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO,** a contar de 01 de outubro de 2013, a servidora **EDITH ANGELICA FERREIRA ,** matrícula nº 201769 **–AUX.DE SERVIÇOS GERAIS**, da Secretaria Municipal de Educação, da estrutura do Poder Executivo, conforme autos do Processo Administrativo **nº 4830/2013.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 24 de Outubro de 2013.

Jales Lins de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 043/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE IGUABA GRANDE, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO,** a contar de 10 de outubro de 2013, a servidora **VALERIA CUNHA DAMATO,** matrícula nº 409022 **– PROF II**, da Secretaria Municipal de Educação, da estrutura do Poder Executivo, conforme autos do Processo Administrativo **nº 3879/2013.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 24 de Outubro de 2013.

Jales Lins de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

PARTE II
PODER LEGISLATIVO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.104 DE 04 DE OUTUBRO DE 2013
PROMULGAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 042/2013

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA EXECUÇÃO SEMANAL DO HINO NACIONAL E DO HINO DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E A MESA DIRETORA **PROMULGOU** A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA

LEI:

Art. 1º. Fica estabelecida a obrigatoriedade da execução semanal do Hino Nacional Brasileiro nas escolas públicas e privadas de ensino fundamental do Município de Iguaba Grande.

Parágrafo único. Nas escolas públicas de ensino fundamental, além do disposto neste artigo, torna-se obrigatória também a execução do Hino do Município de Iguaba Grande uma vez por semana.

Art. 2º. Durante a execução integral dos Hinos, os alunos deverão permanecer em pé, com as cabeças descobertas e em atitude de respeito.

Art. 3º. Demais dispositivos necessários para a consecução do disposto nesta Lei serão regulamentados pelo Poder Executivo através de ato próprio.

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 639, de 05 de setembro de 2005.

Iguaba Grande, 04 de outubro de 2013.

MESA DIRETORA
Gestão 2013/2014

Vantoil Medeiros Martins
Presidente

Paulo Cesar Rito
Vice-Presidente

Bruno de Oliveira
1º Secretário

Balliester W. de Praguer
2º Secretario

RESOLUÇÃO Nº 1008/2013

DE, 29 DE OUTUBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA PRESERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA LAGUNA DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE** aprovou e a **MESA DIRETORA** promulga a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Em atendimento a Lei Complementar nº082/2008, nos moldes do artigo 57 e em conformidade com o §9° do artigo 58, ambos, do Regimento Interno, fica constituída a Comissão Especial para preservação e revitalização da Laguna de Araruama,

Artigo 2º - A presente Comissão será composta por 3 (três) Vereadores, em conformidade com a alínea “b” do §3° do artigo 58 do Regimento Interno, além dos servidores do Poder Legislativo, caso necessários, designados para tal fim.

Artigo 3° - O prazo de funcionamento da Comissão Especial de que trata esta Resolução é de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável, por igual período, por quaisquer de seus membros.

Artigo 4° - É objetivo central da Comissão, assegurar a realização e o cumprimento de ações legislativas que promovam a preservação da Laguna de Araruama, e sejam contrárias a poluição por esgoto ou outros dejetos.

§1º – Esta Comissão terá também o objetivo de realizar ações que contribuam para o ordenamento da pesca artesanal e o aumento da produção pesqueira neste ambiente lagunar.

§2º – Para o cumprimento dos objetivos desta Comissão estão previstas reuniões com as concessionárias Prolagos e Águas de Juturnaíba, Comitê de Bacia Lagos São João, com representantes do Poder Executivo local ou intermunicipal, assim como, com representantes de quaisquer entidades ou órgãos relacionados ao tema.

Artigo 5° - A Comissão está autorizada a requerer ao Poder Executivo, informações, além de recursos materiais e humanos necessários à execução de serviços técnicos específicos.

Artigo 6° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos produzidos a partir de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de Outubro de 2013.

MESA DIRETORA
Gestão 2013/2014

Vantoil Medeiros Martins
Presidente

Paulo Cesar Rito
Vice-Presidente

Bruno de Oliveira
1º Secretário

Balliester W. de Praguer
2º Secretario

